



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1- DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.844, publicada em 01 de agosto de 2022, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais médico hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

**LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
–LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, Nº453 – CENTRO – MONTE BELO
DIA: 06/12/2022
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA
MINUTOS) AS 09H00MIN (NOVE HORAS)
PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7- A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE N.º 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.



5.3- Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4- A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);**
- c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) **declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação** (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, em qualquer das hipóteses devendo constar expressamente a firma reconhecida na hipótese de dúvida de sua autenticidade.

6.3. Observada a exigência disposta no item 6.2, no caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.2 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.3 – **MICROEMPRESA** - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

ATENÇÃO - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.4 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.7 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, **dados bancários**, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 **O licitante fica obrigado a encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão obrigatoriamente entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo base para preencher sua proposta, pelos e-mails: licitacao@montebelo.mg.gov.br, compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35) 3573-1155.**



8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em Jornal; ou
- III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

b.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

d) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tantomobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os veículos ofertados deverão ser de propriedade da licitante participante e estarem regularizados dentro das normas de trânsito vigentes sendo que, devendo a licitante apresentar os documentos que comprovem essa situação, tais como o CRLV – Certificado de Registro de



Licenciamento do Veículo.

8.2- MICROEMPRESAS

8.2.1 - **Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subitens**, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 DECLARAÇÕES

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);



- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo VIII).

8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - **No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.**

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.



8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

8.4.10 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11- DOS LANCES VERBAIS

11.1 -Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem



empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.



12.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, artº4 - XVIII**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.



14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços licitados.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na



Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.8 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.
- 17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.
- 17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público;
 - II - a pedido do fornecedor.



17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 – O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20- DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES – Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

gravidade e complexidade do caso em tela.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotada confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453– Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 **- Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.**

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

23.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital.

23.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o



decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 17 de novembro de 2022

Milena Cristina da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 192/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 053/2022

1- OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais médico hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Os itens licitados deverão conter as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM Sistema fechado. Pacote com 10 unidades.	PT	100		13,3200	1.332,0000
2	BOTA DE UNNA ESTERILElastica, bandagem impregnada com pasta a base de oxido de zinco, goma acacia, glicerol, oleo de ricino e agua deionizada, medindo 10,2 x 9,14 cm. Caixa c/ 12 cartuchos.	CX	10		492,5100	4.925,1000
3	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTILInfantil, em plastico flexivel , com orificio para analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	20		21,8800	437,6000
4	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P"Pequeno, em plastico flexivel , com orificio para analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	30		20,8400	625,2000
5	COLAR CERVICAL DE RESGATE "M"Medio, em plastico flexivel , com orificio para analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	30		21,3400	640,2000
6	COLAR CERVICAL DE RESGATE "G"Grande, em plastico flexivel , com orificio analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	30		22,5900	677,7000
7	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADECom no minimo sete monofilamentos.	KT	8		369,2000	2.953,6000
8	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30MFita de papel crepado a base de celulose, com adesivo a base de borracha natural e resinas.	UN	1.500		7,7400	11.610,0000
9	GELOX RIGIDO 200 MLMedindo 12 x 7 x 3 cm aproximadamente.	UN	24		11,3200	271,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

10	GELOX RIGIDO 400MLMedindo 17 x 9 x 3 cm aproximadamente.	UN	24		13,7800	330,7200
11	INDICADOR BIOLÓGICOPara monitorar ciclos de esterelizacao a vapor caixa com 50 unidades.	CX	50		333,5500	16.677,5000
12	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 10%	FR	20		92,7200	1.854,4000
13	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MMX100500mm x 100m. Papel grau cirurgico 60 g/m2 (minimo)	UN	30		407,0000	12.210,0000
14	PLACAS DE HIDROCOLIDE 20X20 CMEsteril. Carbocimetilcelular sodio, pectina e gelatina.	UN	300		23,4000	7.020,0000
15	PRANCHA MADEIRA 18MM 1,85X46,5Em comp, naval rigido. Confeccionado naval rigido de 18mm com acabamento envernizado, com corrimoes, devidamente calcada com duas hastes paralelas. Sem materiais presos (pregos e parafusos). Acompanha jogo de cinto com 3 tiras. Prancha de primeiros socorros.	UN	2		442,2300	884,4600
16	SERINGA DESC.3ML AGULHA 20X5,5Seringa descartavel 3ml com agulha 20 x 5,5 Confeccionada em polipropileno transparente, atoxica, com graduacao externa milimetrada, embolo com trava, pistao de borracha atoxica siliconizada.	UN	5.000		0,4500	2.250,0000
17	SERINGA DESC.3ML AGULHA 25X6,0Seringa descartavel 3ml com agulha 25 x 6. Confeccionada em polipropileno transparente, atoxica, com graduacao externa milimetrada, embolo com trava, pistao de borracha atoxica siliconizada.	UN	5.000		0,3800	1.900,0000
18	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06Em poliuretano. Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduacao. Esteril. Dupla entrada em Y. Fio guia em aco inox pre-lubrificado com resistencia e flexibilidade adequada. Com registro ANVISA.	UN	20		18,9800	379,6000
19	SOLUCAO DE SCHILLER 2% 1000 ML	FR	20		117,7300	2.354,6000
20	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN MAXIMA/MINIMO PARA CONTROLE DE TEMPERATURACom cabo extensor.	UN	50		97,5100	4.875,5000
21	TIRA TESTE GLICEMIA 50 UNID.	CX	300		79,0400	23.712,0000
22	FILME ULTRASSOM 110MM X 18MCOMPATIVEL COM O APARELHO SONY DIGITAL GRAPHIC PRINTER UP-D 897 110 HG PAPEL TERMICO, DE ALTA QUALIDADE.	UN	100		211,6700	21.167,0000
23	BACIA EM ACO INOX 35CM 4700ML	UN	20		227,7300	4.554,6000
24	HIDROCOLOIDE EM GELBisnaga de 25 gramas, gel transparente, esteril, hidroativo, amorfo, hipoalergenico e atoxico, composto por 3% alginato de sodio, Agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesao e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados.	UN	200		26,5500	5.310,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

25	PLACAS DE HIDROCOLOIDE 15X15 ESTERIL Compostas de camada externa semipermeável de filme de poliuretano revestido por filme. Camada interna adesiva, contendo 100% carboximetilcelulose. Atóxica e hipoalérgica. Fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Embaladas individualmente.	UN	300	21,8700	6.561,0000
26	PINCA CHERON 24 CM RETA ACO INOX Para assepsia, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UN	20	76,0300	1.520,6000
27	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 14CM RETA ACO INOX Hemostática, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UN	20	42,2900	845,8000
28	PINCA PROFESSOR 24CMM 4MM RETA PARA BIOPSIA UTERINA Em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UN	10	366,1500	3.661,5000
29	TESOURA SPENCER 14CM RETA Para retirar pontos, confeccionada em aço inoxidável.	UN	20	88,7300	1.774,6000
30	TIRA DE TESTE GLICEMIA 50UN COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	CX	1.000	83,7300	83.730,0000
31	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8 Especificações técnicas: canula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.	UN	5.000	0,2400	1.200,0000
32	DETERGENTE DESINCRUST. 1000ML Desincrostante líquido 1000 ml	FR	20	63,6000	1.272,0000
33	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M Feito em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	UN	150	9,6500	1.447,5000
34	ESTETOSCOPIO SIMPLES PEDIAT. Especificações: Diagramas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC em peça única para uma melhor transmissão do som. Itens inclusos: 1 estetoscópio pediátrico simples e 1 manual de instruções. Produto com Registro ANVISA. Garantia de 01 ano.	UN	20	24,9300	498,6000
35	FRASCO UMID. PVC P/OXIG. 250ML Frasco umidificador em PVC para oxigênio 250 ml. O produto deverá estar conforme padrão ABNT.	UN	50	31,2600	1.563,0000
36	FITA MICROPORE 25MM X 10M Hipoalérgica	UN	400	4,8600	1.944,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

37	HIDROCOLOIDE GEL 85GBisnaga de 85 gramas, gel transparente, esteril, hidroativo, amorfo, hipoalergenico e atoxico, composto por 3% alginato de sodio, agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesao e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados.	UN	250	32,9000	8.225,0000
38	LAMINA BISTURI NO11 ACO C/100Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aco carbono, grande resistencia a corrosao e perda de aficao. Embaladas Individualmente em material aluminizado. Manter-se estereis preservando a integridade asseptica do produto.	CX	20	44,5900	891,8000
39	LAMINA BISTURI NO12 ACO C/100Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aco carbono, grande resistencia a corrosao e perda de aficao. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estereis preservando a integridade asseptica do produto.	CX	20	44,8400	896,8000
40	LAMINA BISTURI NO23 ACO C/100Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aco carbono, grande resistencia a corrosao e perda de aficao. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estereis preservando a integridade asseptica do produto.	CX	20	45,0400	900,8000
41	MINI INCUBADORAPara teste de material biologico com ciclo de 24 ou 48 horas (vapor). Temperatura maxima de incubacao 60º C, capacidade para 4 indicadores biologicos, voltagem 127 / 220 V - comutacao automatica.	UN	5	297,8500	1.489,2500
42	PAPEL TERMO. P/ ECG 216MMX30MPapel termo sensivel para ECG, tamanho 216mm x 30m - papel termico para ECG milimetrado para ECG, fabricado com materias primas de alta qualidade, proporciona otima sensibilidade para impressao termica e excelente fixacao. Compativel com eletrocardiografo Cardiocare 2000 da Bionet.	UN	50	38,2300	1.911,5000
43	TIRA TESTE RAPI.GRAVIDEZ C/100Tira de teste rapido de gravidez, caixa com 100 unidades IMUNOCROMATOGRAFICO. Embaladas individualmente.	CX	50	122,9400	6.147,0000
44	TIRA TESTE GLICEMIA C/50Compativel com Glicosimetro One Touch Select Plus Flex. Caixa com 50 unidades	CX	300	87,0000	26.100,0000
45	URIPEN N-04 C/02 UNID.Dispositivo para incontinencia urinaria. Confeccionado em latex resistente. Caixa com 2 unidades.	CX	200	6,2200	1.244,0000
46	SUPORTE P/ COLETOR 13LTSMaterial perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.	UN	30	43,3500	1.300,5000
47	SUPORTE P/ COLETOR 7 LTSmaterial perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.	UN	30	43,0000	1.290,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

48	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR	TU	300		10,2600	3.078,0000
49	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC	UN	150		6,9100	1.036,5000
50	ESFIGMOMANOMETRO OBESOESFIGMOMANOMETRO OBESO COM BRACADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. BRACADEIRA TAMANHO GRANDE COM CIRCUNFERENCIA DE 35 CM A 51 CM APROXIMADAMENTE. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	20		177,6000	3.552,0000
51	OFTALMOSCOPIOOFTALMOSCOPIO COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: OFTALMOSCOPIO DE DIAGNOSTICO COMPACTO E LEVE, OFERENDO ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTENCIA. POSSUI LAMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINACAO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. FACIL SUBSTITUICAO DA LAMPADA, SELADA A PROVA DE POEIRAS. COM 19 LENTES DE - 20 A + 20 DIOPTRIAS E SELECAO DE 05 ABERTURAS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO. ALIMENTACAO A PILHAS TIPO AA. ACOMPANHA ESTOJO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4		1.145,2500	4.581,0000
52	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40X40 CM FENESTRADO	UN	300		5,2400	1.572,0000
53	CUBA RIM 26X12X6 CM 750ML EM ACO INOXIDAVEL	UN	20		55,7000	1.114,0000
54	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA Tamanho 08 x 04 cm 150 ml em aco inoxidavel.	UN	20		27,6300	552,6000
55	ESTOJO PARA INSTRUMENTALMedindo aproximadamente 28 x 14 x 6 cm. Confeccionado em aco inoxidavel; liso; embalagem plastica individual, constando os dados de identificacao e precedencia. Fabricado de acordo com os Padroes internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	10		279,0000	2.790,0000
56	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL 32X16X8 EM ACO INOXIDAVELMedindo aproximadamente 32 x 16 x 8 cm. Confeccionado em aco inoxidavel; liso; embalagem plastica individual, constando os dados de identificacao e precedencia. Fabricado de acordo com os Padroes internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	10		339,3500	3.393,5000
57	GELOX RIGIDO 550MLMedindo 22 x 15 x 2 cm aproximadamente.	UN	30		18,8300	564,9000
58	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO COM ENCAIXE ROSCA01 mascara macia atoxica 01 mangueira 01 copo dosador que nao derrama o medicamento	KT	50		16,7600	838,0000
59	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM ENCAIXE ROSCA01 mascara macia e atoxica	KT	50		17,4700	873,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	01 mangueira 01 copo dosador que nao derrama medicamento Todos inquebraveis				
60	SONDA FOLEY NO18 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAOConfeccionado em latex siliconizado, dispositivo tubular feito de latex natural, esteril.	UN	1.000	4,3500	4.350,0000
61	TERMOMETRO CLINICO DIGITALHaste rigida; faixa de medicao: +32 a +42°C, com precisao decimal; memoriza a ultima medicao; indicador sonoro; a prova d'água.	UN	50	27,3200	1.366,0000
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS - EMBALAGEM COM 20 ML.	UN	20	6,0800	121,6000
63	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG / ML - SOLUCAO DE USO INALATORIO - EMBALAGEM COM 20 ML.	UN	20	10,5800	211,6000
64	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SPRAY - SOLUCAO TOPICA - EMBALAGEM COM 20 ML	UN	800	10,7000	8.560,0000
65	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG- 1%CREME DERMATOLOGICO - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	UN	150	59,6600	8.949,0000
66	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM POPara remocao de desincrustacoes organicas e inorganicas de materiais e instrumentos medicos- odontologicos e laboratoriais. Embalagem com 1 kg.	PT	30	87,5300	2.625,9000
67	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTOMATICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V.DIMENSOES: 370 x 15 mm. Serie continua.	UN	300	41,0600	12.318,0000
68	FITA TEFLON P/ SELADORA AUTOMATICA THERMO PLUS III - NOVA INSTRUMENTS.Dimensoes: 300 X 6 mm. Area de selamento: 6mm. Comprimento de selagem: 300mm.	UN	500	33,8400	16.920,0000
69	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHAFIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA 2,5 CM CIRC. CILIND. 1/2. CROMADO. COMPRIMENTO 75 CM. AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX.	UN	100	160,0300	16.003,0000
70	SULFATO NEOMICINA+BACITRACINASulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5 mg/g + 250 UI/g. Pomada dermatologica, embalagem com 50 gramas.	UN	500	10,4400	5.220,0000
71	ATADURA GESSADA 6 CM X 2 MATaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 06cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente,	CX	30	31,2300	936,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
72	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MAtaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	30		66,3200	1.989,6000
73	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MAtaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	30		91,9300	2.757,9000
74	SERRA ELETR.P/CORTAR GESSO 127 VOLTSPotencia: 180W, Voltagem: 127V (60 Hz). Amperagem: 1,65 A - 0,86 A, Cabo eletrico: 03 Metros, Oscilacao: 18.000/min. Acessorios: Disco de Serra com diamentro de 50,8mm ou 2 pol. Disco de Serra com diamentro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Chave combinada de 12,7mm ou 1/2 pol para troca dos discos. Disco de Serra com diamentro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Com dentes especiais para gesso sintetico. Internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	1		2.595,3500	2.595,3500
75	TESOURA LISTER 19 CM P/ GESSO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	5		93,2100	466,0500
76	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRIATOREmbalagem com 20 ml.	UN	200		10,9600	2.192,0000
77	SONDA FOLEY N 22 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAOConfecionado em latex siliconizado, dispositivo tubular feito de latex natural, esteril.	UN	1.000		4,9100	4.910,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

78	SONDA FOLEY N 24 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAOConfeccionado em latex siliconizado, dispositivo tubular feito de latex natural, esteril.	UN	1.000		5,1400	5.140,0000
79	CLOREXIDINA TOPICO 1% - 1LITRO	LT	80		21,8500	1.748,0000
80	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LTHipoclorito de sodio; Concentracao/dosagem 1% de Cloro Ativo em quantidade suficiente para liberar 10.000 ppm de Cloro Ativo estabilizado; Frasco plastico opaco, tampa rosca com lacre; Para desinfeccao de materiais e superficies. Galao de 5 litros.	GL	40		24,7100	988,4000
81	PILHA AAA - PALITO TIPO: ALCALINA. VOLTAGEM: 1,5V.	UN	300		4,7800	1.434,0000
82	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01 G. POMADA. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UN	500		54,5800	27.290,0000
83	COLAGENASE 1,2U/G POMADA 30 GRAMAS	UN	500		70,8700	35.435,0000
84	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UN	500		6,1800	3.090,0000
85	APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO. COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCROGarantia minima de 1 ano.	UN	100		133,6700	13.367,0000
86	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G. POMADA DERMATOLOGICA. EMBALAGEM COM 15 GR	UN	500		5,2800	2.640,0000
87	POMADA CETOCON.+ DIPROPIO. 30GPomada Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona 20,0 mg/g + 0,64 mg/g - uso dermatologico. Bisnaga com 30 gramas.	BG	150		10,3800	1.557,0000
88	TESTE TIPO BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA USO CONTENDO 20 UNIDADESConstituido de folha teste impregnada com reagente quimico, atoxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado e sistema representando uma barreira de 7 Kg, composta por aproximadamente 390 folhas de papel e peso de 320 gramas. Inovadora tecnologia Browne TST (Time, Steam e Temperature) que monitora com exatidao todos os parametros criticos do processo de esterilizacao: tempo, vapor e temperatura. Teste diario para autoclave a vapor, dotadas de bomba de vacuo para avaliar a efetiva extracao de ar e rapida penetracao de vapor. Deve detectar falhas como: bolha de ar, vazamento de ar, gases nao condensaveis, vapor supersaturado, superaquecido e diferenca de temperatura. Leitura de resultados por meio de mudanca de coloracao de amarelo para azul/purpura. O teste acompanha guia de interpretacao de resultados.	PT	50		575,6500	28.782,5000
89	LUVA NITRILICA PRETA "G"Luva para procedimento nao cirurgico sem po - BORRACHA SINTETICA. As luvas para procedimento nao cirurgico fabricadas em Nitrilo sao	CX	50		42,4500	2.122,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	<p>fabricadas visando a eliminacao de reacoes alergicas em usuarios com hipersensibilidade ao latex, alem de apresentar alta resistencia durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saude por reducao de perda de luvas por defeito de fabricacao. Indicada para utilizacao em hospitais, clinicas medicas, odontologicas, veterinarias, laboratorios e demais locais onde ha necessidade de protecao do usuario contra riscos biologicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulacao de materiais contaminados). As luvas sao fabricadas em Nitrilo, nao esteril, sem po bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho.</p>					
90	<p>LUVA NITRILICA PRETA "GG"Luva para procedimento nao cirurgico sem po - BORRACHA SINTETICA. As luvas para procedimento nao cirurgico fabricadas em Nitrilo sao fabricadas visando a eliminacao de reacoes alergicas em usuarios com hipersensibilidade ao latex, alem de apresentar alta resistencia durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saude por reducao de perda de luvas por defeito de fabricacao. Indicada para utilizacao em hospitais, clinicas medicas, odontologicas, veterinarias, laboratorios e demais locais onde ha necessidade de protecao do usuario contra riscos biologicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulacao de materiais contaminados). As luvas sao fabricadas em Nitrilo, nao esteril, sem po bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho.</p>	CX	50	40,8300	2.041,5000	
91	<p>AGUA DESTILADA ESTERIL 10 MLCom identificacao externa de procedencia, numero de lote, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude. Data de validade devera ser de no minimo 80% de sua vida util a partir da data de entrega no almoxarifado. Embalagem com 200 ampolas de 10 ml.</p>	CX	15	177,1300	2.656,9500	
92	<p>FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 2 CMFio categute cromado 3-0 com agulha 2cm circil 1/2 75cm - Embalagem com 24 unidades. O produto devera atender as especificacoes da NBR 13904 da ABNT.</p>	CX	30	131,9000	3.957,0000	
93	<p>FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 3 CMFio categute cromado 3-0 com agulha 3cm circil 1/2 75cm - Embalagem com 24</p>	CX	30	134,3800	4.031,4000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	unidades. O produto devera atender as especificacoes da NBR 13904 da ABNT.					
94	SERINGA DESC. 1ML SEM AGULHA	UN	3.000		0,4600	1.380,0000
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML Embalagem com 200 ampolas. Deverá constar Registro no Ministério da Saúde.	CX	20		147,0500	2.941,0000
96	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UN	3.000		0,2500	750,0000
97	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	30		120,7500	3.622,5000
98	LENCOL EM TNT LENCOL EM TNT - GRAMATURA: 40 GRAMAS. CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL COM ELASTICO. COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: - ALTURA: 180 A 240CM PODENDO VARIAR DE 10 EM 10CM. - LARGURA: 70 A 140CM PODENDO VARIAR DE 10 EM 10CM.	PT	150		64,2600	9.639,0000
99	CURATIVO ADESIVO REDONDO Para coleta, em rolo, dimensao: 25mm. cor bege. Caixa com 500 unidades. Ideal para uso após punção venosa ou injeções.	CX	200		26,6800	5.336,0000
100	TUBO DE LATEX Nº. 204 Comprimento 15 metros, confeccionado em latex natural, não esteril. Possui Registro na ANVISA. Embalagem contendo 01 unidade.	UN	200		96,6400	19.328,0000
101	BRACADEIRA P/ COLETA DE SANGUE Feita em aço, com regulagem. Dimensões: 35x35x110cm (LxCxA) Pode ser facilmente transportada. Garantia mínima de 01 ano.	UN	4		191,3000	765,2000
102	MACACAO SEGURANCA CIRURGICO TNT Macacão de segurança cirurgico unissex com no mínimo as seguintes especificações: Com proteção química, impermeável, manga longa, punho e tornozelo com elástico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m ² , fechamento com zíper. Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho. Tamanhos: P ao XXG Obs.: O tamanho será definido na ordem de fornecimento.	UN	500		47,0000	23.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

103	GLICOSIMETRO (MONITOR GLICOSE)GLICOSIMETRO - MONITOR DE GLICEMIA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA ISO 15197:2013. COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES.	UN	50	108,9600	5.448,0000
104	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL.ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. BRACADEIRA COM CIRCUNFERENCIA DE 10 A 18 CM APROXIMADAMENTE. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	20	83,5500	1.671,0000
105	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINOProduto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 24cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20	112,2100	2.244,2000
106	ESTOJO DE INOX PERFURADO 26X12X6CMProduto confeccionado em aço inoxidável 304; Permite a acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos. Tamanho mínimo: 26 x 12 x 6cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	20	251,5100	5.030,2000
107	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CMProduto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU em mulheres; Tamanho: 28cm. Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; Possui fecho para travamento. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20	97,3000	1.946,0000
108	TESOURA METZEMBAUM 25CM RETA PARA USO GERALProduto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 25cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20	152,6200	3.052,4000

VALOR TOTAL: 624.742,36

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$624.742,36 (Seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

2- JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Jureia, Posto de Saúde de Santa Cruz da Aparecida, Estratégias Saúde da Família – ESF Cândido Bernardes, Eldorado, Santa Rita e Paranazinho e extensões rurais dos Bairros Eldorado e Paranazinho, Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Grupos do NASF, eventos tais como palestras, campanhas, cursos, conferências e demais ações realizadas pela área da Saúde e demais setores afins, bem como para doação aos pacientes acamados e/ou com incontinência urinária e/ou alimentação via sonda.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Maio, 600 – Centro – Monte Belo – MG, das 7h00min as 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Chefe de Almoxarifado ou servidor designado para tal. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

As marcas e modelos oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

6- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, das Secretarias Municipais, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

e) As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato.

6.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

6.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;

6.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 5 dias.

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o não cumprimento ocasionará em sanção administrativa de multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA;

b) Observar para a realização dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou



venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- m) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- o) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com assuas obrigações.

8.1 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

8.2 – As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na realização dos serviços licitados;
- g) Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- h) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas ao contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 17 de novembro de 2022.

Milena Cristina da Silva
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, com conta corrente Jurídica no Banco _____, Agência _____, Conta corrente _____. Vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Objetos e especificações:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM Sistema fechado. Pacote com 10 unidades.	PT	100			
2	BOTA DE UNNA ESTERILElastica, bandagem impregnada com pasta a base de oxido de zinco, goma acacia, glicerol, oleo de ricino e agua deionizada, medindo 10,2 x 9,14 cm. Caixa c/ 12 cartuchos.	CX	10			
3	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTILInfantil, em plastico flexivel , com orificio para analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	20			
4	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P"Pequeno, em plastico flexivel , com orificio para analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	30			
5	COLAR CERVICAL DE RESGATE "M"Medio, em plastico flexivel , com orificio para analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	30			
6	COLAR CERVICAL DE RESGATE "G"Grande, em plastico flexivel , com orificio analise do pulso carotidio e traqueotomia.	UN	30			
7	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADECom no minimo sete monofilamentos.	KT	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30MFita de papel crepado a base de celulose, com adesivo a base de borracha natural e resinas.	UN	1.500			
9	GELOX RIGIDO 200 MLMedindo 12 x 7 x 3 cm aproximadamente.	UN	24			
10	GELOX RIGIDO 400MLMedindo 17 x 9 x 3 cm aproximadamente.	UN	24			
11	INDICADOR BIOLÓGICOPara monitorar ciclos de esterelizacao a vapor caixa com 50 unidades.	CX	50			
12	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 10%	FR	20			
13	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MMX100500mm x 100m. Papel grau cirurgico 60 g/m2 (minimo)	UN	30			
14	PLACAS DE HIDROCOLIDE 20X20 CMEsteril. Carbocimetilcelular sodio, pectina e gelatina.	UN	300			
15	PRANCHA MADEIRA 18MM 1,85X46,5Em comp, naval rigido. Confeccionado naval rigido de 18mm com acabamento envernizado, com corrimoes, devidamente calcada com duas hastes paralelas. Sem materiais presos (pregos e parafusos). Acompanha jogo de cinto com 3 tiras. Prancha de primeiros socorros.	UN	2			
16	SERINGA DESC.3ML AGULHA 20X5,5Seringa descartavel 3ml com agulha 20 x 5,5 Confeccionada em polipropileno transparente, atoxica, com graduacao externa milimetrada, embolo com trava, pistao de borracha atoxica siliconizada.	UN	5.000			
17	SERINGA DESC.3ML AGULHA 25X6,0Seringa descartavel 3ml com agulha 25 x 6. Confeccionada em polipropileno transparente, atoxica, com graduacao externa milimetrada, embolo com trava, pistao de borracha atoxica siliconizada.	UN	5.000			
18	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06Em poliuretano. Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduacao. Esteril. Dupla entrada em Y. Fio guia em aco inox pre-lubrificado com resistencia e flexibilidade adequada. Com registro ANVISA.	UN	20			
19	SOLUCAO DE SCHILLER 2% 1000 ML	FR	20			
20	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN MAXIMA/MINIMO PARA CONTROLE DE TEMPERATURACom cabo extensor.	UN	50			
21	TIRA TESTE GLICEMIA 50 UNID.	CX	300			
22	FILME ULTRASSOM 110MM X 18MCOMPATIVEL COM O APARELHO SONY DIGITAL GRAPHIC PRINTER UP-D 897 110 HG PAPEL TERMICO, DE ALTA QUALIDADE.	UN	100			
23	BACIA EM ACO INOX 35CM 4700ML	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

24	HIDROCOLOIDE EM GELBisnaga de 25 gramas, gel transparente, esteril, hidroativo, amorfo, hipoalergenico e atoxico, composto por 3% alginato de sodio, Agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados.	UN	200			
25	PLACAS DE HIDROCOLOIDE 15X15 ESTERILCompostas de camada externa semipermeável de filme de poliuretano revestido por filme. Camada interna adesiva, contendo 100% carboximetilcelulose. Atóxica e hipoalérgica. Fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Embaladas individualmente.	UN	300			
26	PINCA CHERON 24 CM RETA ACO INOXPara assepsia, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UN	20			
27	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 14CM RETA ACO INOXHemostática, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UN	20			
28	PINCA PROFESSOR 24CMM 4MM RETA PARA BIOPSIA UTERINAEm aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UN	10			
29	TESOURA SPENCER 14CM RETAPara retirar pontos, confeccionada em aço inoxidável.	UN	20			
30	TIRA DE TESTE GLICEMIA 50UN COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO ACCU- CHEK ACTIVE	CX	1.000			
31	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,8Especificações técnicas: canula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.	UN	5.000			
32	DETERGENTE DESINCRUST.1000MLDesincrostante líquido 1000 ml	FR	20			
33	ESPARADRAPO 5CM X 4,5MFeito em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	UN	150			
34	ESTETOSCOPIO SIMPLES PEDIAT.Especificações: Diagramas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC em peça única para uma melhor transmissão do som. Itens inclusos: 1 estetoscópio pediátrico simples e 1 manual de instruções. Produto com Registro ANVISA. Garantia de 01 ano.	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

35	FRASCO UMID. PVC P/OXIG.250MLFrasco umidificador em PVC para oxigenio 250 ml. O produto devera estar conforme padrao ABNT.	UN	50			
36	FITA MICROPORE 25MM X 10MHipoalergica	UN	400			
37	HIDROCOLOIDE GEL 85GBisnaga de 85 gramas, gel transparente, esteril, hidroativo, amorfo, hipoalergenico e atoxico, composto por 3% alginato de sodio, agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesao e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados.	UN	250			
38	LAMINA BISTURI NO11 ACO C/100Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aco carbono, grande resistencia a corrosao e perda de aficao. Embaladas Individualmente em material aluminizado. Manter-se estereis preservando a integridade asseptica do produto.	CX	20			
39	LAMINA BISTURI NO12 ACO C/100Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aco carbono, grande resistencia a corrosao e perda de aficao. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estereis preservando a integridade asseptica do produto.	CX	20			
40	LAMINA BISTURI NO23 ACO C/100Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aco carbono, grande resistencia a corrosao e perda de aficao. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estereis preservando a integridade asseptica do produto.	CX	20			
41	MINI INCUBADORAPara teste de material biologico com ciclo de 24 ou 48 horas (vapor). Temperatura maxima de incubacao 60° C, capacidade para 4 indicadores biologicos, voltagem 127 / 220 V - comutacao automatica.	UN	5			
42	PAPEL TERMO. P/ ECG 216MMX30MPapel termo sensivel para ECG, tamanho 216mm x 30m - papel termico para ECG milimetrado para ECG, fabricado com materias primas de alta qualidade, proporciona otima sensibilidade para impressao termica e excelente fixacao. Compativel com eletrocardiografo Cardiocare 2000 da Bionet.	UN	50			
43	TIRA TESTE RAPI.GRAVIDEZ C/100Tira de teste rapido de gravidez, caixa com 100 unidades IMUNOCROMATOGRAFICO. Embaladas individualmente.	CX	50			
44	TIRA TESTE GLICEMIA C/50Compativel com Glicosimetro One Touch Select Plus Flex. Caixa com 50 unidades	CX	300			
45	URIPEN N-04 C/02 UNID.Dispositivo para incontinencia urinaria. Confeccionado em latex resistente. Caixa com 2 unidades.	CX	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

46	SUPORTE P/ COLETOR 13LTSMaterial perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.	UN	30			
47	SUPORTE P/ COLETOR 7 LTSmaterial perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.	UN	30			
48	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR	TU	300			
49	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC	UN	150			
50	ESFIGMOMANOMETRO OBESOESFIGMOMANOMETRO OBESO COM BRACADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. BRACADEIRA TAMANHO GRANDE COM CIRCUNFERENCIA DE 35 CM A 51 CM APROXIMADAMENTE. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	20			
51	OFTALMOSCOPIOOFTALMOSCOPIO COM NO MINIMO AS SEGUINTEESPECIFICACOES: OFTALMOSCOPIO DE DIAGNOSTICO COMPACTO E LEVE, OFERENDO ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTENCIA. POSSUI LAMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINACAO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. FACIL SUBSTITUICAO DA LAMPADA, SELADA A PROVA DE POEIRAS. COM 19 LENTES DE - 20 A + 20 DIOPTRIAS E SELECAO DE 05 ABERTURAS. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORCADO. ALIMENTACAO A PILHAS TIPO AA. ACOMPANHA ESTOJO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN	4			
52	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40X40 CM FENESTRADO	UN	300			
53	CUBA RIM 26X12X6 CM 750ML EM ACO INOXIDAVEL	UN	20			
54	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIATamanho 08 x 04 cm 150 ml em aco inoxidavel.	UN	20			
55	ESTOJO PARA INSTRUMENTALMedindo aproximadamente 28 x 14 x 6 cm. Confeccionado em aco inoxidavel; liso; embalagem plastica individual, constando os dados de identificacao e precedencia. Fabricado de acordo com os Padroes internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	10			
56	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL 32X16X8 EM ACO INOXIDAVELMedindo aproximadamente 32 x 16 x 8 cm. Confeccionado em aco inoxidavel; liso; embalagem plastica individual, constando os dados de identificacao e precedencia. Fabricado de acordo com os Padroes internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	10			
57	GELOX RIGIDO 550MLMedindo 22 x 15 x 2 cm aproximadamente.	UN	30			
58	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO COM ENCAIXE ROSCA01 mascara macia atoxica	KT	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	01 mangueira 01 copo dosador que nao derrama o medicamento				
59	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM ENCAIXE ROSCA01 mascara macia e atoxica 01 mangueira 01 copo dosador que nao derrama medicamento Todos inquebraveis	KT	50		
60	SONDA FOLEY NO18 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAOConfeccionado em latex siliconizado, dispositivo tubular feito de latex natural, esteril.	UN	1.000		
61	TERMOMETRO CLINICO DIGITALHaste rigida; faixa de medicao: +32 a +42°C, com precisao decimal; memoriza a ultima medicao; indicador sonoro; a prova d'água.	UN	50		
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS - EMBALAGEM COM 20 ML.	UN	20		
63	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG / ML - SOLUCAO DE USO INALATORIO - EMBALAGEM COM 20 ML.	UN	20		
64	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SPRAY - SOLUCAO TOPICA - EMBALAGEM COM 20 ML	UN	800		
65	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG- 1%CREME DERMATOLOGICO - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	UN	150		
66	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM POPara remocao de desincrustacoes organicas e inorganicas de materiais e instrumentos medicos- odontologicos e laboratoriais. Embalagem com 1 kg.	PT	30		
67	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTOMATICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V.DIMENSOES: 370 x 15 mm. Serie continua.	UN	300		
68	FITA TEFLON P/ SELADORA AUTOMATICA THERMO PLUS III - NOVA INSTRUMENTS.Dimensoes: 300 X 6 mm. Area de selamento: 6mm. Comprimento de selagem: 300mm.	UN	500		
69	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHAFIO SUTURA CATGUT 3-0 C/AGULHA 2,5 CM CIRC. CILIND. 1/2. CROMADO. COMPRIMENTO 75 CM. AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX.	UN	100		
70	SULFATO NEOMICINA+BACITRACINASulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5 mg/g + 250 UI/g. Pomada dermatologica, embalagem com 50 gramas.	UN	500		
71	ATADURA GESSADA 6 CM X 2 MAtaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 06cm x 2m, com	CX	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
72	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MATaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	30			
73	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MATaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	30			
74	SERRA ELETR.P/CORTAR GESSO 127 VOLTSPotencia: 180W, Voltagem: 127V (60 Hz). Amperagem: 1,65 A - 0,86 A, Cabo eletrico: 03 Metros, Oscilacao: 18.000/min. Acessorios: Disco de Serra com diametro de 50,8mm ou 2 pol. Disco de Serra com diametro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Chave combinada de 12,7mm ou 1/2 pol para troca dos discos. Disco de Serra com diametro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Com dentes especiais para gesso sintetico. Internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	1			
75	TESOURA LISTER 19 CM P/ GESSO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	5			
76	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOREmbalagem com 20 ml.	UN	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

77	SONDA FOLEY N 22 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAOConfeccionado em latex siliconizado, dispositivo tubular feito de latex natural, esteril.	UN	1.000			
78	SONDA FOLEY N 24 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAOConfeccionado em latex siliconizado, dispositivo tubular feito de latex natural, esteril.	UN	1.000			
79	CLOREXIDINA TOPICO 1% - 1LITRO	LT	80			
80	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LTHipoclorito de sodio; Concentracao/dosagem 1% de Cloro Ativo em quantidade suficiente para liberar 10.000 ppm de Cloro Ativo estabilizado; Frasco plastico opaco, tampa rosca com lacre; Para desinfeccao de materiais e superficies. Galao de 5 litros.	GL	40			
81	PILHA AAA - PALITO TIPO: ALCALINA. VOLTAGEM: 1,5V.	UN	300			
82	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01 G. POMADA. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UN	500			
83	COLAGENASE 1,2U/G POMADA 30 GRAMAS	UN	500			
84	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UN	500			
85	APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO. COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCROGarantia minima de 1 ano.	UN	100			
86	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G. POMADA DERMATOLOGICA. EMBALAGEM COM 15 GR	UN	500			
87	POMADA CETOCON.+ DIPROPIO. 30GPomada Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona 20,0 mg/g + 0,64 mg/g - uso dermatologico. Bisnaga com 30 gramas.	BG	150			
88	TESTE TIPO BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA USO CONTENDO 20 UNIDADESConstituido de folha teste impregnada com reagente quimico, atoxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado e sistema representando uma barreira de 7 Kg, composta por aproximadamente 390 folhas de papel e peso de 320 gramas. Inovadora tecnologia Browne TST (Time, Steam e Temperature) que monitora com exatidao todos os parametros criticos do processo de esterilizacao: tempo, vapor e temperatura. Teste diario para autoclave a vapor, dotadas de bomba de vacuo para avaliar a efetiva extracao de ar e rapida penetracao de vapor. Deve detectar falhas como: bolha de ar, vazamento de ar, gases nao condensaveis, vapor supersaturado, superaquecido e diferenca de temperatura. Leitura de resultados por meio de mudanca de coloracao de amarelo para azul/purpura. O teste acompanha guia de interpretacao de resultados.	PT	50			
89	LUVA NITRILICA PRETA "G"Luva para procedimento nao cirurgico sem po - BORRACHA SINTETICA. As luvas para	CX	50			



	<p>procedimento nao cirurgico fabricadas em Nitrilo sao fabricadas visando a eliminacao de reacoes alergicas em usuarios com hipersensibilidade ao latex, alem de apresentar alta resistencia durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saude por reducao de perda de luvas por defeito de fabricacao. Indicada para utilizacao em hospitais, clinicas medicas, odontologicas, veterinarias, laboratorios e demais locais onde ha necessidade de protecao do usuario contra riscos biologicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulacao de materiais contaminados). As luvas sao fabricadas em Nitrilo, nao esteril, sem po bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho.</p>				
90	<p>LUVA NITRILICA PRETA "GG" Luva para procedimento nao cirurgico sem po - BORRACHA SINTETICA. As luvas para procedimento nao cirurgico fabricadas em Nitrilo sao fabricadas visando a eliminacao de reacoes alergicas em usuarios com hipersensibilidade ao latex, alem de apresentar alta resistencia durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saude por reducao de perda de luvas por defeito de fabricacao. Indicada para utilizacao em hospitais, clinicas medicas, odontologicas, veterinarias, laboratorios e demais locais onde ha necessidade de protecao do usuario contra riscos biologicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulacao de materiais contaminados). As luvas sao fabricadas em Nitrilo, nao esteril, sem po bioabsorvivel e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho.</p>	CX	50		
91	<p>AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML Com identificacao externa de procedencia, numero de lote, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude. Data de validade devera ser de no minimo 80% de sua vida util a partir da data de entrega no almoxarifado. Embalagem com 200 ampolas de 10 ml.</p>	CX	15		
92	<p>FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 2 CM Fio categute cromado 3-0 com agulha 2cm circil 1/2 75cm - Embalagem com 24 unidades. O produto devera atender as especificacoes da NBR 13904 da ABNT.</p>	CX	30		
93	<p>FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 3 CM Fio categute cromado 3-0 com agulha 3cm circil 1/2 75cm - Embalagem com 24</p>	CX	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	unidades. O produto devera atender as especificacoes da NBR 13904 da ABNT.					
94	SERINGA DESC. 1ML SEM AGULHA	UN	3.000			
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 MLEmbalagem com 200 ampolas. Devera constar Registro no Ministerio da Saude.	CX	20			
96	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UN	3.000			
97	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 MAtaduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plastico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersao em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	30			
98	LENCOL EM TNTLENCOL EM TNT - GRAMATURA: 40 GRAMAS. CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL COM ELASTICO. COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: - ALTURA: 180 A 240CM PODENDO VARIAR DE 10 EM 10CM. - LARGURA: 70 A 140CM PODENDO VARIAR DE 10 EM 10CM.	PT	150			
99	CURATIVO ADESIVO REDONDOPara coleta, em rolo, dimensao: 25mm. cor bege. Caixa com 500 unidades. Ideal para uso apos puncao venosa ou injecoes.	CX	200			
100	TUBO DE LATEX Nº. 204Comprimento 15 metros, confeccionado em latex natural, nao esteril. Possui Registro na ANVISA. Embalagem contendo 01 unidade.	UN	200			
101	BRACADEIRA P/ COLETA DE SANGUEFeita em aco, com regulagem. Dimensoes: 35x35x110cm (LxCxA) Pode ser facilmente transportada. Garantia minima de 01 ano.	UN	4			
102	MACACAO SEGURANCA CIRURGICO TNTMacacao de seguranca cirurgico unissex com no minimo as seguintes especificacoes: Com protecao quimica, impermeavel, manga longa, punho e tornozelo com elastico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, fechamento com zipper. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho. Tamanhos: P ao XXG Obs.: O tamanho sera definido na ordem de fornecimento.	UN	500			
103	GLICOSIMETRO (MONITOR GLICOSE)GLICOSIMETRO - MONITOR DE GLICEMIA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	TECNICA ISO 15197:2013. COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
104	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL.ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. BRACADEIRA COM CIRCUNFERENCIA DE 10 A 18 CM APROXIMADAMENTE. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	20			
105	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINOProduto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 24cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20			
106	ESTOJO DE INOX PERFURADO 26X12X6CMProduto confeccionado em aço inoxidável 304; Permite a acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos. Tamanho mínimo: 26 x 12 x 6cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	20			
107	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CMProduto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU em mulheres; Tamanho: 28cm. Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; Possui fecho para travamento. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20			
108	TESOURA METZEMBAUM 25CM RETA PARA USO GERALProduto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 25cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20			

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **053/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO Nº 176/2022
PROCESSO Nº 053/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 053/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº____,por seu representante legal o Sr. (a)_____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei,para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º daLei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 053/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa _____
_____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não
existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório,
observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a
matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração
Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2022.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 176/2022

Aos __ (_____) dias do mês de ____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no _____ n.º ___/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em __/__/2022, em favor da empresa _____, com sede na cidade de _____ – __, na Rua/Av. _____, n.º __, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado/solteiro(a), portadora do CPF n.º _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – __, na Rua _____, n.º __, Bairro _____, CEP: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.



4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
				TOTAL	

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 – SANÇÕES

14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

16 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante legal

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 053/2022
PROCESSO Nº 176/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 053/2022

PROCESSO Nº 176/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, denominada a **CONTRATANTE**, e _____, empresa estabelecida na cidade de _____ – __, à Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal Sr.(a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do RG nº _____ – ____/__, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – __, à Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital PRC 176/2022 e seus anexos.

1.2. O objeto será entregue de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

					TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;

2.2. Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo assim que emitida Ordem de Entrega, devendo ser atendida em no máximo __ (___) dias.

2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Monte Belo, CNPJ n.º 18.668.376/0001-34, com endereço a Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro – Monte Belo/MG.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

2.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

FICHA –
FICHA –

Para o exercício de 2022, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada.

2.8. As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica indicado para fiscalizar a execução do objeto contratual para recebimento do objeto bem como para sua devolução estando em desconformidade com o descrito no Termo de Referência do PRC 176/2022, o responsável abaixo:

Fiscal do Contrato:

Cargo:

E-mail:

Tel.:

3.2. O servidor responsável ficará a cargo de examinar o relatório dos serviços, tendo o prazo de até 05 (dias) dias para suposta aprovação, onde emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado.

3.3. O Fiscal Do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (____) meses, a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República n.º 01/2017, sendo:

I. Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II. Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no aporte de 30% (trinta por cento) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3. A multa será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

7.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3. A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência das Secretarias Municipais.

7.7. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93. **7.9** - Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

acima.

7.9. Pelo atraso injustificado e não aceito pela CONTRATADA para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

8.1. O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC **176/2022** e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por despesas com veículos de sua propriedade, relativas, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- c) Observar para o fornecimento do objeto, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- d) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- e) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- f) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- g) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- h) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- k) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- m) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- n) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- o) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- p) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- q) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- r) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

9.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

9.1.2. As especificações dos serviços serão conferidas no momento da realização de acordo com o Termo de Referência deste PRC 176/2022 e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do objeto do contrato;
- f) Fiscalizar o serviço do objeto contratual;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor estimado para o contrato é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes no Processo Licitatório n.º 176/2022, (modalidade) n.º ____/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e seus anexos e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA executar os serviços para o bom e fiel cumprimento do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. O prazo para realização do objeto será de ____ (____) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA manter sempre atualizado este meio de comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme a Lei Fed. 10.520/2012, Termo de Referência e Edital referentes ao (modalidade) N.º ____/2022, ambos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

PRC ____/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e demais disposições legais do gênero.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, __ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

FORNECEDOR
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF: